



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO N.º 368 DE 14 DE

ABRIL DE 2020.

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO DE SINDICÂNCIA EM FACE
DA DENÚNCIA FEITA AO MINISTÉRIO
PÚBLICO EM DESFAVOR DE
CONSELHEIRA TUTELAR.**

O Prefeito Municipal de Divino, **GILVAN PINHEIRO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Ofício de n. 233/2020, PA. 0220.19.000032-7, referente ao encaminhamento da Recomendação do Ministério Público de n.º 08/2020.

DECRETO:

ART. 01 Fica determinado a apuração dos fatos narrados na denúncia feita ao Ministério Público, com abertura de Processo de Sindicância em face da Conselheira Tutelar Elisangela Ferdevu Hilário Sabino, conforme documentos mencionados acima.

ART. 02 Determina-se, ainda, a observância do devido Processo Legal com a intimação da requerida



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

para tomar Ciência de Todo o Processado e Direito a Ampla Defesa e Contraditório;

Art. 03 - Deixo de Suspende a Conselheira Tutelar com fulcro no Artigo 49 e seus incisos da Lei Municipal n. 1880/2014, a qual regula as infrações praticadas pelos Conselheiros e dá outras disposições.

Art. 04 - Fica instituída a comissão processante de Sindicância através de portaria.

Art. 05 - Fixa-se o prazo de 60 (sessenta dias), para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por uma única vez por trinta dias mediante justificativa.

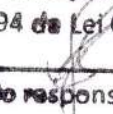
Art. 06 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divino, 14 de abril de 2020.


Gilvan Pinheiro de Faria

Preito Municipal de Divino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 14/04/2020
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável